



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DISPATCHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 224

2023
Sala das Sessões, em 19 / 11 / 2023

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

O presente projeto de Lei visa instituir o Dia da Festa Nordestina no Calendário Municipal de Mogi das Cruzes, a fim de valorizar e preservar as matrizes nordestinas presentes na identidade cultural do Município, tendo em vista a forte presença de pessoas de origem nordestina na nossa cidade e a importância de se resgatar essas origens e reconhecer a representatividade desse público.

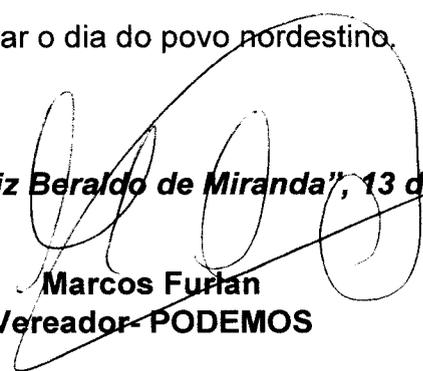
A Festa Nordestina será realizada na semana do dia 08 de novembro de cada ano e acontecerá especificamente no Largo da Feira de Brás Cubas, localizado na Rua Guttermann - Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP

A festa será realizada com ajuda da comunidade nordestina, permitindo assim divulgar e estimular o conhecimento da cultura e literatura nordestina. Deve ser aberta para todos os interessados nos costumes, na culinária e na cultura nordestina como um todo, com entrada gratuita.

Embora já haja a semana da comemoração do povo nordestino, percebemos a necessidade de marcar nosso reconhecimento com uma festa específica para celebrar o dia desse povo que trouxe essa relevante cultura para todos nós.

Por isso, através da proposta do projeto, o Poder Legislativo de forma a exaltar ainda mais todo esse brilhantismo em tantos quesitos desse povo alegre, criativo e de gastronomia rica e marcante, reconhece a cultura destes imigrantes, propondo a incluir no calendário desse Município uma Festa específica, a fim de comemorar o dia do povo nordestino.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 13 de novembro de 2023.


Marcos Furlan
Vereador - PODEMOS



PROJETO DE LEI Nº 224 /2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes-SP o "DIA DA FESTA NORDESTINA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, DECRETA:

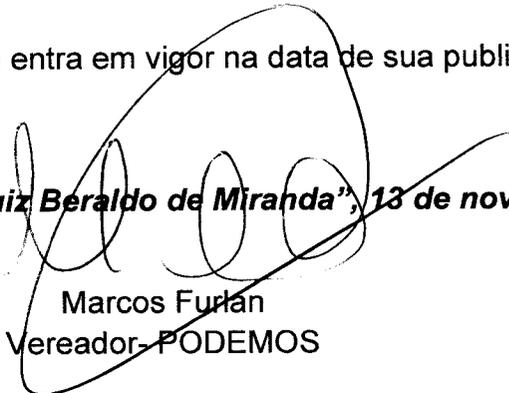
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o "Dia da Festa Nordestina", a ser comemorado na semana do dia 08 de novembro de cada ano, no Largo da Feira de Brás Cubas, localizado na Rua Guttermann, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP.

Parágrafo único. O "Dia da Festa Nordestina" será comemorado em homenagem a população originária da Região Nordeste do Brasil que vieram residir no município de Mogi das Cruzes, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 2º O Poder Público Municipal articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina promoverá ações diversas alusivas às comemorações do "Dia da Festa Nordestina" podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 13 de novembro de 2023.


Marcos Furlan
Vereador-PODEMOS



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 224/23

De iniciativa legislativa do Vereador **MARCOS FURLAN**, a proposta institui o 'DIA DA FESTA NORDESTINA', no Calendário Municipal de Mogi das Cruzes.

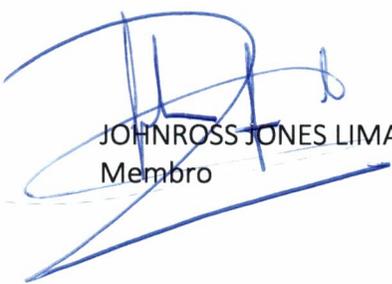
O PL, em questão, prevê, a realização da Festa Nordestina, no distrito de Brás Cubas (Largo da Feira – Rua Guttermann, s/n) na semana do dia 08 de novembro de cada ano.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de dezembro de 2023.


FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro

CARLOS LUCARESKI
Membro

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 547/2023 – GPe

Mogi das Cruzes, 19 de dezembro de 2023

À Sua Excelência

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

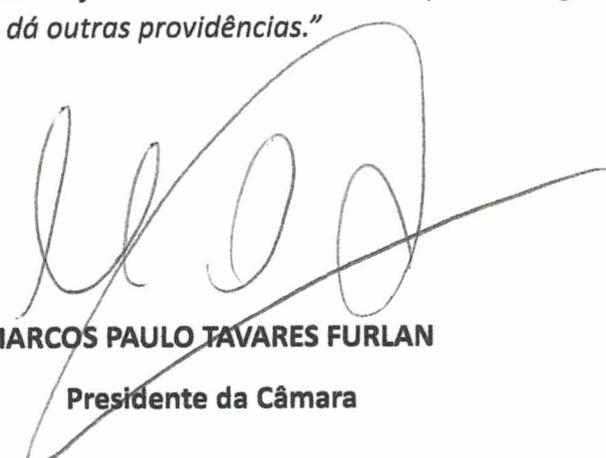
NESTA

Senhor Prefeito:

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar, nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município, o autógrafo de projeto de lei, abaixo descrito, o qual mereceu aprovação no Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada nesta data de 19 de dezembro de 2023, a saber:

- **Projeto de Lei nº 224/2023**, de autoria do Nobre Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN, que *“institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o Dia da Festa Nordestina e, dá outras providências.”*

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

14930 / 2023



27/12/2023 09:03

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 547/2023 - PROJETO DE LEI Nº 224/2023 DE
AUTORIA DO VER. MARCOS PAULO TAVARES
FURLAN QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE

Conclusão: 18/01/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 224, 14 de novembro de 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o “*Dia da Festa Nordestina*” e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, o “*Dia da Festa Nordestina*”, a ser comemorado na semana do dia 08 de novembro de cada ano, no Largo da Feira de Brás Cubas, localizado na Rua Guttermann, Distrito de Brás Cubas, nesta Cidade de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. O “*Dia da Festa Nordestina*” será comemorado em homenagem à população originária da Região Nordeste do Brasil, que vieram residir no Município de Mogi das Cruzes, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 2º O Poder Público Municipal articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina promoverá ações diversas alusivas às comemorações do “*Dia da Festa Nordestina*”, podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO

1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO

2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 19 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto, Vereador: MARCOS PAULO TAVARES FURLAN)

**OFÍCIO Nº 165/2024 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 18 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 224/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 547/2023-GPe, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 14.930/2023, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, o qual mereceu aprovação no Plenário do Legislativo, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o Dia da Festa Nordestina.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **8.047/2024**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/gs



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício GPE n.º 14/2024

Mogi das Cruzes, de 25 de janeiro de 2024

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 8.047/2024**, de 18 de janeiro de 2024, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o "**Dia da Festa Nordestina**" e, dá outras providências", cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI**

821 / 2024



26/01/2024 11:18

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF. N° 14/2024 - PROMULGADA A LEI N° 8.047/2024
DE 18/01/2024 QUE INSTITUI NO CALENDARIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO O "DIA DA

Conclusão: 16/02/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 8.047, de 18 de janeiro de 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes o "Dia da Festa Nordestina" e, dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi das Cruzes, o "**Dia da Festa Nordestina**", a ser comemorado na semana do dia 08 de novembro de cada ano, no Largo da Feira de Brás Cubas, localizado na Rua Guttermann, Distrito de Brás Cubas, nesta Cidade de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. O "Dia da Festa Nordestina" será comemorado em homenagem à população originária da Região Nordeste do Brasil, que vieram residir no Município de Mogi das Cruzes, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 2º O Poder Público Municipal articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina promoverá ações diversas alusivas às comemorações do "Dia da Festa Nordestina", podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de janeiro de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara